



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Documentos necessários para legalização do S.I.M/POA

- I – Requerimento de credenciamento ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;
 - II – Laudo de inspeção prévia do terreno;
 - III – Dados do proprietário;
 - IV – Dados do responsável técnico (Registro no Conselho de Classe);
 - V – Documentos pessoais do produtor/dono do estabelecimento e do responsável técnico (RG e CPF);
 - VI – Declaração de responsabilidade técnica pelo Órgão Responsável;
 - VII – Dados do Estabelecimento;
 - VIII – Memorial econômico-sanitário e registro dos produtos, contendo informes de acordo com o modelo elaborado pelo S.I.M/POA;
 - IX – CNPJ e contrato social registrado na associação comercial ou CadPro para agroindústria;
 - X – Contrato de locação/arrendamento, registro de imóvel ou propriedade, posse e domínio;
 - XI – Planta baixa de cada pavimento em escala 1:100 ou 1:50, com layout de equipamentos imobiliário datada e assinada por engenheiro com CREA;
 - XII – Planta de fachada e cortes longitudinal e cortes na escala mínima de 1:100. Datado e assinado por engenheiro com CREA;
 - XIII – Memoriais descritivos da construção;
 - XIV – Laudos de análise de água;
 - XV – Licenciamento Ambiental emitido por um órgão competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;
- Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
- XVI – Licença Sanitária observando a saúde do trabalhador;
 - XVII – Procedimento Operacional Padrão (POP/Autocontroles);
 - XVIII – Croqui dos rótulos de todos os produtos.

§1º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º – Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

A documentação exigida para os estabelecimentos cadastrados como autosserviço são os itens: I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XVI e XVII.

Mais informações:

- 1 - Durante o andamento do processo fica assegurado ao município o direito de solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para análise do pedido;
- 2 - Os documentos serão digitalizados no ato da protocolização e devolvidos ao cidadão.

Tibagi, ____ de _____ de _____

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M)
Rua Frei Gaudêncio, 634 – Tibagi / PR – CEP: 84300-000
Fone (42) 98811-2644 / (42) 3916-2214 / (42) 3275-2643
E-mail: sim@tibagi.pr.gov.br